



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV
CNPJ: 04835019/0001-09

**CRONOGRAMA PARA RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E FUNCIONAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

MÊS DE COMPETÊNCIA/2023	VENCIMENTO
Janeiro	14/02/2023
Fevereiro	14/03/2023
Março	17/04/2023
Abril	15/05/2023
Maiο	15/06/2023
Junho	14/07/2023
Julho	14/08/2023
Agosto	15/09/2023
Setembro	16/10/2023
Outubro	16/11/2023
Novembro	14/12/2023
Dezembro	15/01/2024
13º Salário/2023	10º dia útil do mês subsequente ao do desconto das contribuições


Observação: A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições e/ou outras importâncias devidas ao IPSV obedecem ao disposto nos artigos 91 a 94 da Lei municipal nº 1.920 de 05/07/2001, conforme transcrito abaixo:


Art. 91 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverão ser efetuados até o décimo dia útil (grifo nosso) do mês subsequente ao que se efetuar o desconto das respectivas contribuições (redação dada pela lei municipal nº 2.455/2012, de 13/12/2012).

Art. 94 As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE, além da cobrança de juros de mora de 1% por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável (grifo nosso), sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável (redação dada pela lei complementar municipal nº 75/2021, de 02 de dezembro de 2021).

Vespasiano, 19 de dezembro de 2022.


Amarildo Cruz
Diretor-Presidente


Clermon Augusto Drumond
Diretor Administrativo e Financeiro


Reginaldo de Almeida Lima
Diretor de Previdência e Atuária

Endereço: Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165 – Názia – Vespasiano – Minas Gerais - CEP. 33200-448
Telefones: (31)3621-1166 ou (31)3621-3688; website: ipvespasiano.mg.gov.br